



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1983 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1770 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1270 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1983 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de Serviços mecânicos para manutenção do ônibus placa IUO-8D77, pertencente a frota Municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, com a realização de troca das quatro lonas de freio, dianteiras e traseiras; troca das quatro catracas reguladoras do freio; troca da barra curta da direção; retirada de vazamento de válvula do freio; revisão das culcas e embuchamento do eixo dianteiro, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando n.º 4.836/2022, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 131/2022, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 20 de dezembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



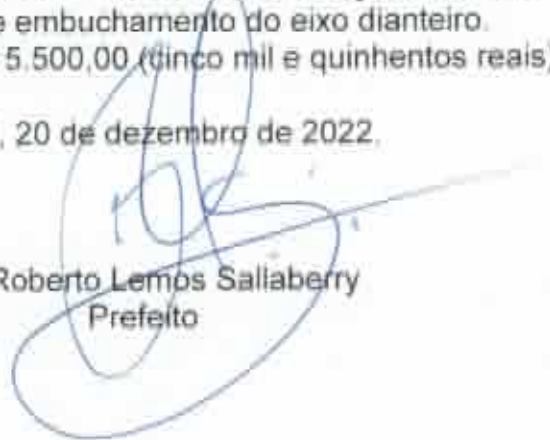
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1770 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1983 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa ILSON MOREIRA DA SILVA – ME (Mecânica do Pato), CNPJ nº 07.039.515/0001-44, inscrição estadual nº 093/0370120, localizada na Rua Dr. Romano, 565 - fundos, Bairro Lindoia, Pelotas - RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF nº 620.353.200-20, residente em Pelotas - RS, para a Realização dos Serviços mecânicos para manutenção do ônibus placa IUO 8D77, pertencente a frota Municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, com a realização de troca das quatro lonas de freio, dianteiras e traseiras; troca das quatro catracas reguladoras do freio; troca da barra curta da direção; retirada de vazamento de válvula do freio; revisão das cuicas e embuchamento do eixo dianteiro. O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Herval, 20 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



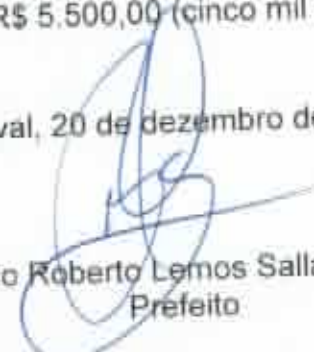
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1770 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1983 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa ILSON MOREIRA DA SILVA – ME (Mecânica do Pato), CNPJ nº 07.039.515/0001-44, inscrição estadual nº 093/0370120, localizada na Rua Dr. Romano, 565 - fundos, Bairro Lindoia, Pelotas - RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF nº 620.353.200-20, residente em Pelotas - RS, para a Realização dos Serviços mecânicos para manutenção do ônibus placa IUO 8D77, pertencente a frota Municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, com a realização de troca das quatro lonas de freio, dianteiras e traseiras; troca das quatro catracas reguladoras do freio; troca da barra curta da direção; retirada de vazamento de válvula do freio; revisão das cuícas e embuchamento do eixo dianteiro. O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Herval, 20 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**



**Intenção de dispensa de licitação n.º 131/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviços mecânicos para manutenção do ônibus placa IUO 8D77, pertencente a frota Municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, com a realização de troca das quatro lonas de freio, dianteiras e traseiras; troca das quatro catracas reguladoras do freio; troca da barra curta da direção; retirada de vazamento de válvula do freio; revisão das cuícas e embuchamento do eixo dianteiro.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 19 de dezembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração

4.836/22



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 313 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1770 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1983 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa ILSON MOREIRA DA SILVA – ME (Mecânica do Pato), CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, inscrição estadual n.º 093/0370120, localizada na Rua Dr. Romano, 565 - fundos, Bairro Lindoia, Pelotas - RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Pelotas - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1770, e supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a Realização dos Serviços mecânicos para manutenção do ônibus placa IUO 8D77, pertencente a frota Municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, com a realização de troca das quatro lonas de freio, dianteiras e traseiras; troca das quatro catracas reguladoras do freio; troca da barra curta da direção; retirada de vazamento de válvula do freio; revisão das cuicas e embuchamento do eixo dianteiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Educação
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica/PJ
Fonte de Recursos – PEATE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços. Os fatos decorrentes de alea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

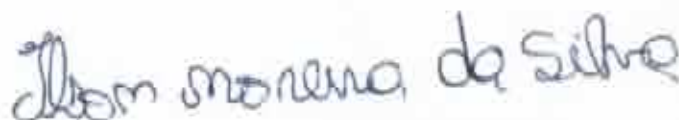
CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 20 de dezembro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



ILSON MOREIRA DA SILVA
Representante do contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1770 /2022

PUBLICAÇÃO
Período: 20 / 12
à 03 / 01 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa ILSON MOREIRA DA SILVA – ME (Mecânica do Pato), CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, inscrição estadual n.º 093/0370120, localizada na Rua Dr. Romano, 565 - fundos, Bairro Lindoia, Pelotas - RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Pelotas - RS, para a Realização dos Serviços mecânicos para manutenção do ônibus placa IUO 8D77, pertencente a frota Municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, com a realização de troca das quatro lonas de freio, dianteiras e traseiras; troca das quatro catracas reguladoras do freio; troca da barra curta da direção; retirada de vazamento de válvula do freio; revisão das culcas e embuchamento do eixo dianteiro. O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – PEATE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.836/2022

Responder apenas via 1Doc

Liane V. SME

CO

08/12/2022 12:52

Para

SME - Secretaria...

A/C: Liane V.

7 setores envolvidos

SMESMASMFSMF-DC-DESGPSMAJSMA-DS-SLC

Manutenção IUO

Recurso: PEATE

Solicito 06 Serviço mecânico para o veículo ônibus placa IUO-8D77.

- 04 serviços de trocar lona de freio rodas dianteiras e traseiras
- 04 serviços de trocar catraca regulador freio
- 01 serviço de trocar barra curta da direção
- 01 serviço de tirar vazamento válvula freio
- 01 serviço de revisar cuicas
- 01 serviço de embuchamento eixo dianteiro

Justificativa: Se faz necessário a manutenção dos freios, cuicas e embuchamento.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

Certificac_educacao.pdf (680.13 KB)	1 download
Certificac_Municipal.pdf (318.63 KB)	1 download
certificac_educacao.pdf (576.39 KB)	1 download
CMTI.pdf (662.44 KB)	1 download
CMTI.pdf (510.38 KB)	1 download
CMTI.pdf (610.16 KB)	3 downloads
CMTI.pdf (306.27 KB)	1 download
CMTI.pdf (314 MB)	1 download
CMTI.pdf (569.40 KB)	0 downloads
CMTI.pdf (557.45 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 em mais pessoas

08/12/2022 12:56:51

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente Memorando 4.836/2022 com o certificado
LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF: 908.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1- 4.836/2022

08/12/2022 13:42

(Encaminhado)

Edisa S. **SME****SMA - Secretaria...**

CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 em mais pessoas

08/12/2022 13:42:11

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Memorando 1-4.836/2022 com o
certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF: 629.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001

08/12/2022 13:45:14

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 2- 4.836/2022

08/12/2022 17:07

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SME - Secretaria...**

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o
menor valor, sendo:

Fornecedor: ILSON MOREIRA DA SILVA - CNPJ 07.039.515/0001-44

Valor: R\$ 5.500,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 em mais pessoas

08/12/2022 17:07:50

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

08/12/2022 17:07:50

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

08/12/2022 17:08:29

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

08/12/2022 17:08:41

Este documento contém assinatura digital, vinculada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF: 908.XXX.XXX-66, vinculada por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF: 629.XXX.XXX-15, vinculada por SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 603.XXX.XXX-38



Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 4.836/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 941.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

08/12/2022 17:14:46

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 3- 4.836/2022

09/12/2022 11:01

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 em mais pessoas

09/12/2022 11:01:36

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 4.836/2022** com o certificado **LUIS ANTONIO SARAIVA** CPF 003.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.200/2001.

09/12/2022 11:01:37

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

09/12/2022 11:01:37

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

09/12/2022 11:01:56

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 4- 4.836/2022

13/12/2022 15:21

(Encaminhado)

Mônica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

At: Heraldo

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 2342, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 em mais pessoas

13/12/2022 15:21:37

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.836/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 885.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

13/12/2022 15:21:43

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

13/12/2022 15:21:45

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

13/12/2022 17:18:54

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

13/12/2022 17:18:54

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar**Despacho 5-
4.836/2022**

13/12/2022 17:16

(Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.Ildo R. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/12/2022 17:17:05

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memoranda 5- 4.836/2022 com o
certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº
2.200/2001

13/12/2022 17:41:34

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 6-
4.836/2022**

14/12/2022 14:52

(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ****SMA-DS-SLC - S...**

CC

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado[intencao_131_manutencao_onibus_luo_8D77.pdf \(31,63 KB\)](#)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/12/2022 14:52:43

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** emitiu a assinatura de Sabrina Echeverria Dos
Santos em Despacho 6- 4.836/2022**Assinado**

14/12/2022 15:09:17

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 6- 4.836/2022 com o
certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº
2.200/2001

14/12/2022 17:23:07

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto-Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 20/12/2022 10:22:59 por Imaei Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg



Edição impressa em papel sulfiteado, impressa digital, assinada por LUISE AZAMBUJA VIEIRA CPF: 000.000.000-00, EDISA CABREIRA DA SILVA CPF: 000.000.000-00, SABRINA ECHENVERIA 000 SANTOS CPF: 041.000.000-41, LUIS ANTONIO SARANA CPF: 000.000.000-00, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 000.000.000-00.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ILSON MOREIRA DA SILVA**

CNPJ base: **07.039.515/**

Obr: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composta pelas 8 primeiras dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidirá o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadrará na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrição em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual) - Lei nº 7.609/81 em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSiiFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº **21868607**
Autenticação **31919902**





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: ILSON MOREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ Nº: 07.039.515/0001-44
Inscrição Municipal Nº: 588596
Requerimento Nº: 43813/2022

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que venham a ser apurados, e
certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 13/09/2022
Validade: 13/12/2022

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao SPM ou diretamente através do endereço: <https://www.peletas.rs.gov.br/portal>
"consultar" - "verificar documentos" - selecionando o código 822442

Autenticação: F09A.5424.E1FA.9800.985A.2794.D5R1.2098



Assinado por: LIA NE AZAMBUJA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.fiscal.fisco.com.br/verificacao/0071-4CE7-2407-4DE1> e informe o código 0071-4CE7-2407-4DE1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ILSON MOREIRA DA SILVA**
CNPJ: **07.039.515/0001-44**

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:50 do dia 14/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/05/2023.

Código de controle da certidão: **F027.8B0B.D290.E99A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO DO CONTRATO 17.038.815/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 09/09/2004	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA LEON MOREIRA DA SILVA					
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (RUA, AV, FASE, etc.) MECANICA DO PATO					MUNICÍPIO ME
NOME DO SERVIÇO OU ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTADA 42.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CÓDIGO DE REGISTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SUBCLASSES 42.20-4-02 - Serviços de lanternagem ou furação e pintura de veículos automotores 42.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 42.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores					
NOME E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL JURÍDICO 213.5 - Empresário (Individual)					
ASSINATURA RODR ROMANO		NÚMERO 565	COMPLEMENTO FUNDOS		
CEP 01.065-650	BARRIO/CEP LINDOIA	MUNICÍPIO PELOTAS			UF RS
FONE/FAX (51) 3736-428		TELEFONE (51) 3736-428			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, AV, FASE, etc.) XXXX					
SITUAÇÃO DO CONTRATO ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2004	
DATA DE SITUAÇÃO VENCIDA					
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX	

revisto pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2015.

Impresso em 14/11/2022 às 15:29:26 (data e hora de Brasília)

PAGE 11

 caixa**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07 039.515/0001-84**Razão Social:** ELSON MOREIRA DA SILVA**Endereço:** R DOUTOR ROMANO SCS FUNDOS / TRES VENDAS / PELOTAS / RS /
96069-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

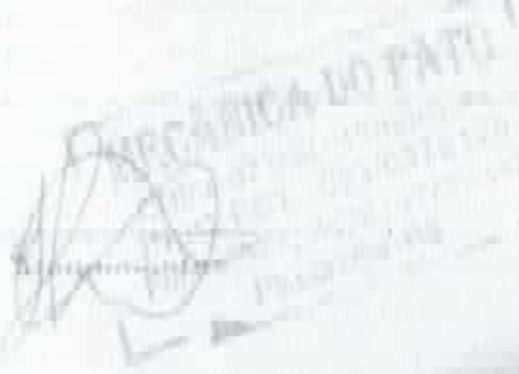
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2022 a 08/12/2022**Certificação Número:** 2022110901215505993002

Informação obtida em 14/11/2022 15:12:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Mecânica do Pato		ORÇAMENTO
Rua N. S. do Carmo, 100 - Centro - São Paulo - SP CEP: 01000-000 Telefone: (11) 3333-3333		
Data: 02/12/2022 Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Valor: R\$ 5500,00		
Item	Descrição	Valor
01	TROCAR LONA FREIO RODAS DIANTEIRAS E TRANSFERIR	1100,
02	TROCAR CATRACA REGULADOR FREIO	600,
03	TROCAR BARRA CUNHA DIREÇÃO	400,
04	TROCAR VAZAMENTO VÁLVULA FREIO	300,
05	REVISAR CILINDROS	800,
	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	1800
Total R\$		5500


 Mecânica do Pato

Mecânica de Veículos Automotores e Transporte Rodoviário de Cargas e Mudanças em Geral

TRANSI
 DR. THAYLIER NEVES MACHADO - FONE: 328.047.840.09
 FONE/FAX: 32.009.768.001/010 - END: THAYLIER 11, 91234-100/240
 Oficina de Veículos Automotores e Mudanças em e

Fone: 998820218

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

Journal of Neural

Charles E. Rappaport
Engineer
10/10/10

Рис. 10. Угол α в градусах

30.038.769/0001-60

THAYLER NEVES MACHADO

ROD. JULIO DE CASTILHOS, 14-A
CENTRO - CEP 00110-020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Valor Total R\$

6 330.00

1204-2

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

Agencia 2021 | Paises: LAMIE AZAMBUJA WITRICKA



[illegible]

ILSON MOREIRA DA SILVA – MECÂNICA DO PATO

DECLARAÇÃO

A empresa ILSON MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 07.039.515/0001-44, por seu representante legal, vem DECLARAR para os devidos fins, junto ao Município de Capão do Leão/RS, o seguinte:

- Que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- Que não possui que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor de Capão do Leão
- Enquadramento: ME, como condição para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- Sob as penas da lei que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação;
- Sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Ilson Moreira da Silva

Nome: ILSON MOREIRA DA SILVA

CPF: 620.353.700-70





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

06 Serviço mecânico para o veículo ônibus placa IUO-8D77

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- 04 serviços de trocar lona de freio rodas dianteiras e traseiras
- 2- 04 serviços de trocar catraca regulador freio
- 3- 01 serviço de trocar barra curta da direção
- 4- 01 serviço de tirar vazamento válvula freio
- 5- 01 serviço de revisar cuicas
- 6- 01 serviço de embuchamento eixo dianteiro

3 – JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a manutenção dos freios , cuicas e embuchamento.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: PEATE

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada..
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de término do serviço.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 30 dias após liberação do empenho.
- 2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços e transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretária solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 5.500,00**.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima
Chefe dos transportes escolares

DATA: 08/12/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D71-4CE7-2407-4DE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 08/12/2022 12:55:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/9D71-4CE7-2407-4DE1>